

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO SCHELLER JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Mensagem Legislativa – Projeto de Lei – n.º 027/2025.

Atalanta, 17 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Serve-se da presente, para encaminhar em anexo, o PROJETO DE LEI N.º 027/2025, que
**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026."**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo Encaminhar a Proposta de Orçamento do Município de Atalanta para o exercício financeiro de 2026 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), dentro da Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA R\$ 39.000.000,00

Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Atalanta para o exercício de 2026 foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 (L.R.F.), Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2026 levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2023, a alteração da Legislação tributária, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação presentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da administração, a expansão dos serviços, os compromissos financeiros com amortização da dívida e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conta ainda, desta mensagem os demonstrativos contábeis, conforme específica a Lei de Diretrizes Orçamentária em um dos artigos:

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, I, da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, previsão para 2025 e 2026, com justificativa da estimativa para 2026, acompanhado de

metodologia e memória de cálculo; (Princípio da transparência – Artigo 12 da LRF)

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa em nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 fixadas para 2025 e 2026; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)

III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31 de agosto de 2025, e programação de amortização no exercício de 2025; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)

IV – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na posição em 31 de agosto de 2025; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)

V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 31 de agosto de 2025; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF);

VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2026;

VII – Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2024, 2025 e 2026, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026;

IX – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

X – Quadro demonstrativo dos recursos destinados a saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)

XI – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

Assim, solicita-se o apoio dos Nobres Edis, à aprovação do Projeto de Lei, que trata da Lei Orçamentária para vigência no exercício de 2026, aproveitando-se a oportunidade, para reafirmar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 027/2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 39.000.000,00** (trinta e nove milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA E

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026 estima a Receita em **R\$. 34.673.000,00** (trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e três mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em **R\$. 3.197.000,00** (três milhões cento e noventa e setenta mil reais), Fundo Municipal de Assistência Social **R\$. 1.130.000,00** (um milhão e cento e trinta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 25.700.000,00** (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em **R\$. 9.900.000,00** (nove milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em **R\$. 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$. 37.108.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$. 2.698.000,00
- <i>1.1.1 – Prefeitura</i>	<i>R\$. 2.698.000,00</i>

1.2 Receita de Taxas	R\$.	400.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura	R\$.	370.000,00
- 1.2.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	30.000,00
1.3 Receita de Contribuições	R\$.	176.000,00
- 1.3.1 – Prefeitura	R\$.	176.000,00
1.4 Receita Patrimonial	R\$.	209.000,00
- 1.4.1 – Prefeitura	R\$.	82.000,00
- 1.4.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	107.000,00
- 1.4.3 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$.	20.000,00
1.5 Receita Agropecuária	R\$.	67.000,00
- 1.5.1 – Prefeitura.....	R\$.	67.000,00
1.6 Receita de Serviços	R\$.	90.000,00
- 1.6.1 – Prefeitura	R\$.	90.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$.	33.119.500,00
- 1.7.1 – Prefeitura	R\$.	29.709.500,00
- 1.7.2 – Fundo Municipal de Saúde	R\$.	2.900.000,00
- 1.7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$.	510.000,00
1.8 Outras Receitas Correntes	R\$.	349.000,00
- 1.8.1 – Prefeitura	R\$.	339.000,00
- 1.8.2 – Fundo Municipal de Saúde	R\$.	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$.	1.891.500,00
2.1 Alienação de Bens.....	R\$.	102.500,00
- 2.1.1 – Prefeitura	R\$.	87.500,00
- 2.1.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	15.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$.	1.789.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura.....	R\$.	1.054.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$.	135.000,00
- 2.2.3 -Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL.....		39.000.000,00

§ 2º. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – Câmara Municipal	R\$.	1.800.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice.....	R\$.	750.000,00
03 – Secretaria da Administração e Finanças.....	R\$.	4.342.000,00
04 – Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico.....	R\$.	2.672.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.....	R\$.	11.630.000,00
06 – Secretaria de Transportes e Obras.....	R\$.	5.154.000,00
07 – Secretaria (Fundo) Assistência Social.....	R\$.	1.600.000,00
08 – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente.....	R\$.	502.000,00
09 – Secretaria (Fundo) da Saúde.....	R\$.	9.900.000,00
10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.....	R\$	150.000,00
11 – Fundo Municipal de Saneamento Básico.....	R\$	200.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$.	300.000,00
TOTAL GERAL.	R\$.	39.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	R\$.	1.800.000,00
04 - Administração	R\$.	4.027.000,00
06 - Segurança Pública.....	R\$.	60.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$.	2.060.000,00
10 - Saúde.....	R\$.	9.900.000,00
12 - Educação	R\$.	10.360.000,00
13 - Cultura.....	R\$.	240.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$.	1.560.000,00
16 - Habitação.....	R\$.	620.000,00
17 - Saneamento.....	R\$.	200.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$.	132.000,00
20 - Agricultura.....	R\$.	2.552.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$.	430.000,00
26 - Transportes	R\$.	2.974.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$.	1.030.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$.	755.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$.	<u>300.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	39.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....	R\$.	1.800.000,00
122 - Administração Geral.....	R\$.	2.747.000,00
123 - Administração Financeira.....	R\$.	1.960.000,00
125 - Normatização e Fiscalização.....	R\$.	75.000,00
182 - Defesa Civil.....	R\$.	60.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$.	150.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$.	520.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$.	1.390.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$.	8.776.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	674.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	250.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	200.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$.	4.570.000,00
362 - Ensino Médio.....	R\$.	160.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$.	250.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$.	5.130.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos.....	R\$.	100.000,00
367 - Educação Especial.....	R\$.	150.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$.	240.000,00
451 - Infraestrutura Urbana.....	R\$.	420.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$.	1.140.000,00
482 - Habitação Urbana.....	R\$.	620.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$.	200.000,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$.	132.000,00
606 - Extensão Rural.....	R\$.	2.552.000,00
691 - Promoção Comercial.....	R\$.	60.000,00
695 - Turismo.....	R\$.	370.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$.	2.974.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$.	1.030.000,00
999 - Reserva de Contingência	<u>R\$.</u>	<u>300.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	39.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo	R\$.	1.800.000,00
0004 - Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	750.000,00
0007 - Administração Geral.....	R\$.	1.822.000,00
0010 - Fortalecimento ao Municipalismo.....	R\$.	250.000,00
0013 - Administração Financeira.....	R\$.	1.170.000,00
0016 - Encargos Especiais.....	R\$.	755.000,00
0019 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$.	35.000,00
0022 - Reserva de Contingência.....	R\$.	300.000,00
0025 - Desenv. Econômico - Pequeno Prod. Assistido...	R\$.	1.543.000,00
0028 - Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv.....	R\$.	60.000,00
0031 - Patrulha Mecanizada.....	R\$.	820.000,00
0034 - Promoções e Eventos.....	R\$.	250.000,00
0037 - Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária.....	R\$.	79.000,00
0039 - Defesa Civil.....	R\$.	60.000,00
0040 - Educação para Todos - Ens. Fundamental.....	R\$.	2.630.000,00
0043 - Educação para Todos - Educação Infantil.....	R\$.	4.770.000,00
0046 - Educação para Todos - Qual. Profissional.....	R\$.	100.000,00
0049 - Educação para Todos - Assist. ao Educando....	R\$.	2.760.000,00
0052 - Educação para Todos - Jovens e Adultos.....	R\$.	100.000,00
0055 - Educação para Todos - Eventos e Comp. Cult....	R\$.	240.000,00
0058 - Educação para Todos - Esporte é Vida.....	R\$.	1.030.000,00
0061 - Transportes e Estradas Vicinais.....	R\$.	2.974.000,00
0064 - Urbanismo.....	R\$.	1.760.000,00
0070 - Proteção Social Especial.....	R\$.	210.000,00
0073 - Gestão.....	R\$.	990.000,00
0076 - Proteção Social Básica.....	R\$.	1.020.000,00
0079 - Atenção a Criança e ao Adolescente.....	R\$.	460.000,00
0082 - Atalanta Turística.....	R\$.	230.000,00
0085 - Gestão Ambiental.....	R\$.	132.000,00
0088 - Saúde Para Todos.....	R\$.	8.776.000,00
0091 - Farmácia Básica.....	R\$.	674.000,00
0097 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	250.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica.....	<u>R\$.</u>	<u>200.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	39.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	33.556.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	17.068.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	16.488.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	5.144.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	5.144.000,00
9.99.99 - Reserva de Contingência	<u>R\$.</u>	<u>300.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	39.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, fixa a Despesa em R\$. 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de R\$. 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R\$. 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0070 - Proteção Social Especial.....	R\$.	210.000,00
0073 - Gestão.....	R\$.	990.000,00
0076 - Proteção Social Básica.....	<u>R\$.</u>	<u>400.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	1.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPESAS CORRENTES	R\$.	1.470.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	680.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	790.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	130.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	<u>R\$.</u>	<u>130.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	1.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2026, fixa a Despesa em R\$. 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil

reais).

§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de R\$. 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R\$. 3.197.000,00 (três milhões e cento e noventa e sete mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0088 - Saúde para Todos.....	R\$.	8.776.000,00
0091 - Farmácia Básica.....	R\$.	674.000,00
0097 - Vigilância Sanitária.....	R\$.	250.000,00
0100 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	200.000,00
TOTAL GERAL		R\$. 9.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	9.374.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	4.625.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	4.749.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	526.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$.	526.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	9.900.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2026, fixa a Despesa em R\$. 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º. - A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa.....	R\$.	1.800.000,00
TOTAL		R\$. 1.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$.	1.720.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$.	1.100.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$.	620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	80.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	<u>R\$.</u>	<u>80.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	1.800.000,00

Art. 6º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I - Passivos Contingentes	R\$.	40.000,00
II- Intempéries.....	R\$.	150.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos....	<u>R\$.</u>	<u>110.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$.	300.000,00

§ 1º. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. - Para efeito desta lei, entende-se como "**Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos**", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de

10% (dez por cento) da Receita Total do Município, conforme artigo nº 26 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1808/2025, de 16/10/2025.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. - Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 14. - O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2026 estão discriminadas no **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal